Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 407 DE 07 DE JUNHO DE 1.977.

"DISPÕE SÔBRE A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR, NA FAZENDA MINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um prédio Escolar, na Fazenda Mineira,' de propriedade do Senhor Luiz de Paula Assunção.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir o terreno, para a construção do prédio escolar, de que trata o Art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com aquisição do terreno e construção do prédio escolar ora autorizado,' o Chefe do Poder Executivo poderá usar dos recursos próprios desta municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de' sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 10 dias do mes de junho de 1.977.